

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
VERSÃO 01/2015**

F.G. JUNQUEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.310.323/0001-35 e Inscrição Estadual nº 214.087.346.118, com sede à Rua Diogo Linares Morales, nº 100, Bairro Dist. Industrial Jorge Issa Junior, CEP 16.204-436, na cidade de Birigui/SP, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA** e/ou reconhecida marca **"FIT TELECOM"**

**Pessoa Física ou Jurídica**, aderente às Cláusulas e condições deste instrumento, que, através de seus representantes legais/procuradores nos termos dos seus atos constitutivos, firmou o TERMO DE ADESÃO de aquisição de produto(s), vinculado(s) ao presente contrato, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e/ou **"CONTRATANTE ADERENTE"**.

As partes têm entre si justo e acordado firmar o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e disposições;

**CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica de informática pela **FIT TELECOM** através de atendimento telefônico, acesso remoto ou visita técnica em casos de problemas em dispositivo localizado no endereço informado pelo **CONTRATANTE** a **FIT TELECOM** no momento do seu cadastro. Os serviços serão prestados conforme as condições gerais integrantes deste contrato, do Termo de Adesão, além das especificações descritas abaixo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO**

2.1 Através de uma Central de Assistência, que estará disponível ao **CONTRATANTE** das 8 horas às 20 horas, através do telefone informado no site [www.fitelecom.com.br](http://www.fitelecom.com.br), o **CONTRATANTE** receberá orientações de como solucionar problemas emergenciais que impeçam o bom funcionamento de hardware, software, internet e periféricos relacionados aos problemas listados nas condições gerais integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO REMOTO**

3.1 A Central de Assistência, após identificar a possibilidade de realizar o acesso remoto no microcomputador do **CONTRATANTE**, poderá assumir o comando da sua máquina via internet para tentar solucionar o problema, desde que o problema esteja relacionado no Termo de Contratação conforme PLANO contratado.

3.2 A Central de Assistência deverá executar os serviços ora contratados em total observância à privacidade e intimidade do **CONTRATANTE**, sendo vedada qualquer interferência ou circulação de arquivos e informações pessoais do **CONTRATANTE** a que a Central de Assistência e seus prestadores tiverem acesso em decorrência da prestação de serviços ora contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VISITA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1 A **FIT TELECOM** enviará um técnico de informática ao local onde se encontra o dispositivo do **CONTRATANTE** para diagnosticar o problema, desde que tal problema esteja previsto nas condições gerais do PLANO contratado.

4.2 O envio do técnico será realizado apenas mediante prévia tentativa de solução do problema através DO ACESSO REMOTO.

4.3 A visita técnica também poderá ocorrer sem o prévio atendimento por telefone e/ou por acesso remoto, dependendo da necessidade e da urgência da **CONTRATANTE**.

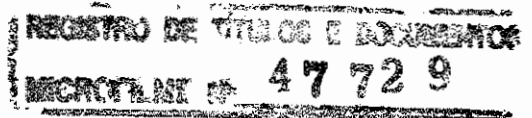
4.4 O **CONTRATANTE** poderá solicitar visita técnica adicional ao limite estabelecido no plano. Neste caso, a **CONTRATADA** cobrará o valor da visita técnica adicional vigente à época da solicitação. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, por meio da visita técnica, somente será prestado pela **CONTRATADA** no endereço do ASSINANTE cadastrado junto à **FIT TELECOM** e no(s) computador(es) cadastrados na época da contratação.

4.5 A visita técnica poderá ser realizada de segunda feira à sexta feira, das 08 horas às 20 horas, e aos sábados das 08 horas às 18 horas, exceto em feriados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços de assistência técnica serão disponibilizados pela **FIT TELECOM** ao **CONTRATANTE** de acordo com o PLANO escolhido e mediante adesão do **CONTRATANTE** no TERMO DE ADESÃO.

PREMIADO  
SOB 47 72 9



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
VERSÃO 01/2015**

5.2 O plano de ASSISTÊNCIA TÉCNICA consiste no suporte técnico especializado denominado **FITRESOLVE** nas modalidades **SMART, BUSINESS E PREMIUM** e cujas características estão descritas abaixo que é parte integrante desse contrato:

**5.3 FITRESOLVE SMART**

. Para 1(um) PC OU NOTEBOOK	Plano de suporte Técnico para apenas 1 (um) computador com sistema operacional Windows
. Configuração de segurança na internet	Compreendendo: Instalação de antivírus; Instalação de antispysware; Configuração de otimização do navegador; Instalação de plugins de segurança; Instalação de Java
. Configuração e manutenção da rede Wi-fi (sem fio)*;	Limite de instalação e configuração de 1 (um) Roteador Wireless e 3 (três) equipamentos conectados à rede com ou sem fio. (Os equipamentos podem ser um computador, ponto de acesso, servidor de impressão, video game, smart tv). Hardware (roteador) não incluso.
. Configuração de e-mail	Configuração do seu Outlook Express ou Microsoft Outlook facilitando o acesso e envio de e-mails.
. Consultoria da melhoria do computador	Verificação da configuração do computador, velocidade do processador, quantidade de memória, espaço em Hard Disk e orientação da configuração de hardware ideal de acordo com a necessidade do usuário. Hardware não incluso.
. Suporte Remoto	Suporte técnico especializado com atendimento telefônico das 08 as 20h e acesso remoto (o técnico acessa seu computador da central) para resolver os problemas relacionados aos itens relacionados acima.
. 1(uma) Visita Técnica anual	Assistência técnica especializada com atendimento presencial e hora marcada para resolver os problemas relacionados aos itens relacionados acima.

**5.4 FITRESOLVE BUSINESS**

**PRENOTADO  
SOBº  
47 72 9**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOLEBRANÇAS  
INSCRIÇÃO Nº. **47 72 9**

. Para até 3 (três) PC's ou NOTEBOOK.	Plano de suporte Técnico para apenas 01 computador com sistema operacional Windows
. Configuração de segurança na internet	Compreendendo: Instalação de antivírus; Instalação de antispysware; Configuração de otimização do navegador; Instalação de plugins de segurança; Instalação de Java
. Configuração e manutenção da rede Wi-fi (sem fio)*;	Limite de instalação e configuração de 1 (um) Roteador Wireless e 3 (três) equipamentos conectados à rede com ou sem fio. (Os equipamentos podem ser um computador, ponto de acesso, servidor de impressão, video game, smart tv). Hardware (roteador) não incluso.
. Configuração de e-mail	Configuração do seu Outlook Express ou Microsoft Outlook facilitando o acesso e envio de e-mails.
. Consultoria da melhoria do computador	Verificação da configuração do computador, velocidade do processador, quantidade de memória, espaço em Hard Disk e orientação da configuração de hardware ideal de acordo com a necessidade do usuário. Hardware não incluso.
. Instalação e configuração de impressoras e periféricos	Inclusão na rede com ou sem fio, configuração do compartilhamento de arquivos e de impressão, identificação de possíveis problemas na rede, instalação de drivers e software do periférico. Hardware e Software não incluso.
. Consultoria para Backup preventivo	Orientação na execução de uma cópia de backup em PEN DRIVE e/ou HD externo. Indicação de soluções de backup em nuvem existentes no mercado. Hardware e Software não incluso.
. Otimização do computador	Diagnóstico e reparo do sistema operacional; Atualizações de segurança do sistema operacional; Diagnóstico de hardware; Diagnóstico e reparo de softwares de mercado; Verificação de vírus, spywares e malwares no sistema operacional; Substituição de Hardware (hardware não incluso). Formatação não incluso.
. Suporte Remoto	Suporte técnico especializado com atendimento telefônico das 08 as 20h e acesso remoto (o técnico acessa seu computador da central) para resolver os

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
VERSÃO 01/2015**

	problemas relacionados ao itens relacionados acima.
. 4 (quatro) Visitas Técnica anuais	Assistência técnica especializada com atendimento presencial e hora marcada para resolver os problemas relacionados aos itens relacionados acima.

**5.5 FITRESOLVE PREMIUM**

. Para até 3 (três) PC's ou NOTEBOOK.	Plano de suporte Técnico para apenas 01 computador com sistema operacional Windows
. Configuração de segurança na internet	Compreendendo: Instalação de antivírus; Instalação de antispysware; Configuração de otimização do navegador; Instalação de plugins de segurança; Instalação de Java
. Configuração e manutenção da rede Wi-fi (sem fio)*;	Limite de instalação e configuração de 1 (um) Roteador Wireless e 3 (três) equipamentos conectados à rede com ou sem fio. (Os equipamentos podem ser um computador, ponto de acesso, servidor de impressão, vídeo game, smart tv). Hardware (roteador) não incluso.
. Configuração de e-mail	Configuração do seu Outlook Express ou Microsoft Outlook facilitando o acesso e envio de e-mails.
. Consultoria da melhoria do computador	Verificação da configuração do computador, velocidade do processador, quantidade de memória, espaço em Hard Disk e orientação da configuração de hardware ideal de acordo com a necessidade do usuário. Hardware não incluso.
. Instalação e configuração de impressoras e periféricos	Inclusão na rede com ou sem fio, configuração do compartilhamento de arquivos e de impressão, identificação de possíveis problemas na rede, instalação de drivers e software do periférico. Hardware e Software não incluso.
. Consultoria para Backup preventivo	Orientação na execução de uma cópia de backup em PEN DRIVE e/ou HD externo. Indicação de soluções de backup em nuvem existentes no mercado. Hardware e Software não incluso.
. Otimização do computador	Diagnóstico e reparo do sistema operacional; Atualizações de segurança do sistema operacional; Diagnóstico de hardware; Diagnóstico e reparo de softwares de mercado; Verificação de vírus, spywares e malwares no sistema operacional; Substituição de Hardware (hardware não incluso). Formatação não incluso.
. Instalação de programas	Este serviço abrange a instalação de software do mercado (Microsoft, Adobe, Java, UOL, Macromedia, entre outros)* e aplicativos adquiridos pelo cliente. Para os softwares de outros fabricantes (Freeware, Shareware e Opensources), os técnicos instalarão seguindo o manual de instrução do software, diagnosticando incompatibilidade e solucionando quando possível. Para os casos em que a incompatibilidade é com o hardware, o técnico irá identificar e indicar a ação necessária para o correto funcionamento. Neste serviço não está incluído o fornecimento dos Softwares e dos aplicativos e só será executado mediante a assinatura do termo de responsabilidade pela procedência pelo cliente. Os programas que precisam de serial para instalação devem ser fornecidos pelo usuário.
. Smartphone e Tablets	Ajuda na instalação de aplicativos; Configuração de rede Wifi; Configuração de email; Suporte a dúvidas das principais funções; Instalação do modo cliente no PC.
. Suporte Remoto	Suporte técnico especializado com atendimento telefônico das 08 as 20h e acesso remoto (o técnico acessa seu computador da central) para resolver os problemas relacionados ao itens relacionados acima.
. 4 (quatro) Visitas Técnica anuais	Assistência técnica especializada com atendimento presencial e hora marcada para resolver os problemas relacionados aos itens relacionados acima.

5.6 Os serviços compreendidos nos planos de suporte técnico abrangem única e exclusivamente a atuação sobre os seguintes problemas identificados no equipamento de propriedade do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços cobertos e não cobertos que poderão ser incluídos ou excluídos e divulgados no site [www.fitresolve.com.br](http://www.fitresolve.com.br):

**PRENUIADO**  
**SOB° 47 72 9**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILME Nº **47 72 9**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIT TELECOM**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
VERSÃO 01/2015**

- 6.1 Prestar os serviços conforme descrito nas cláusulas acima e no TERMO DE ADESÃO exclusivamente para clientes FIT TELECOM.
- 6.2 Entregar as notas fiscais para a cobrança dos serviços ora contratados.
- 6.3 Prestar informações e esclarecimentos sobre os serviços descritos nas cláusulas acima através de sua Central de Atendimento.
- 6.4 A FIT TELECOM não se responsabilizará em prestar assistência nos eventos resultantes de:
- 6.4.1 Fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, desde que a Central de Assistência fique impossibilitada de prestar os serviços de assistência emergencial.
- 6.4.2 Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas.
- 6.4.3 Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o CONTRATANTE provar que a ocorrência não tem relação com os referidos eventos.
- 6.4.4 Atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de Guerra.
- 6.4.5 Ocorrências fora do endereço de instalação da Banda Larga do cliente, que consta no cadastro do cliente com a FIT TELECOM.
- 6.4.6 Falta de apresentação da nota fiscal do sistema operacional instalado na máquina que receberá a visita do técnico.
- 6.4.7 Problemas que não guardem correspondência ao objeto do presente contrato.
- 6.4.8 Atos intencionais ou dolosos
- 6.4.9 Não será disponibilizado o serviço de "Envio de Técnico" para problemas de hardware resultantes de queda do Microcomputador/Notebook.
- 6.4.10 Despesas com aquisição de peças.
- 6.4.11 Troca de peças.
- 6.4.12 Assistência para qualquer outro tipo de sistema operacional que não seja Windows (Microsoft Windows 95, 98, Millenium, 2000, XP, Vista e 7).
- 6.4.13 Resolução de problemas que a Microsoft ainda está estudando a resolução.
- 6.4.14 Atendimento para equipamentos que ainda estejam na garantia, a não ser com anuência por escrito do cliente.
- 6.4.15 Instalação de softwares que não possuam licença de uso válida do fabricante.
- 6.4.16 Resolução de problemas gerados pela utilização de software que não seja original (popularmente conhecido como "pirata").
- 6.4.17 Restituição de despesas efetuadas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 6.4.18 Restituição de despesas com serviços contratados pelo CONTRATANTE sem a intermediação da FIT TELECOM ou de sua Central de Assistência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o pagamento das notas fiscais até a data de seu vencimento.

7.2 Prestar as informações corretas e verdadeiras a FIT TELECOM para que esta consiga prestar os serviços ora contratados de forma correta com o intuito de alcançar um resultado positivo.

**PRENOTADO  
SOBº 47 72 9**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MICROFILM O 47 72 9**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
VERSÃO 01/2015**

- 7.3 Manter os seus dados cadastrais atualizados, informando a FIT TELECOM sobre toda e qualquer modificação.
- 7.4 Acionar a FIT TELECOM, através do telefone disponível no portal [www.fitelecom.com.br](http://www.fitelecom.com.br) solicitando a solução de problemas existentes em seu dispositivo. Toda e qualquer solicitação de serviço contratado pelo CONTRATANTE deverá ser feita, obrigatoriamente, através de um dos meios indicados no portal. Em não sendo feito desta forma, os técnicos não prestarão o serviço. É terminantemente proibida a solicitação dos serviços ora descritos ou qualquer outro serviço ser feita diretamente ao técnico da FIT TELECOM.
- 7.5 O CONTRATANTE autoriza, neste ato, que a cobrança a ser feita pela FIT TELECOM em decorrência dos serviços ora contratados, bem como de eventual multa por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste documento, seja efetivada pela empresa FIT TELECOM através da fatura de cobrança dos serviços de telefonia ou da fatura de cobrança dos serviços de banda larga, também prestados pela FIT TELECOM ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1 O preço e a condição de pagamento do serviços serão aqueles aceitos pelo CONTRANTE no termo de adesão.
- 8.2 Os preços aplicáveis aos serviços ora contratados serão disponibilizados ao CONTRATANTE através do portal de internet [www.fitresolve.com.br](http://www.fitresolve.com.br), através da sua central de Atendimento e através de outros meios utilizados pela FIT TELECOM.
- 8.3 Os valores decorrentes da prestação dos serviços ora contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses de vigência desta contratação, pelo IGP- M ou outro índice que possa vir a substituí-lo. Caso a legislação permita reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado imediatamente.
- 8.4 O CONTRATANTE é responsável pelo pagamento das faturas emitidas pela FIT TELECOM, pontualmente, na rede bancária credenciada devidamente identificada ou através de outros meios a serem oportunamente divulgados pela FIT TELECOM.
- 8.5 Em caso do não pagamento dos serviços ora contratados na data de vencimento estabelecido na nota fiscal serão aplicados (i) multa moratória de 2% ao mês, (ii) juros legais de 1% ao mês calculados pro rata, bem como (iii) atualização do débito pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo. Em não havendo o pagamento dos serviços ora prestados em até 10 (dez) dias a contar da data de vencimento da nota fiscal, os serviços ficarão suspensos até o devido pagamento.
- 8.6 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações ora pactuadas e pelo não pagamento pelos serviços contratados por mais de 10 dias pelo CONTRATANTE, a FIT TELECOM poderá suspender os serviços contratados imediatamente, independente de notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

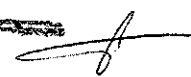
- 9.1 O prazo de vigência do Contrato é indeterminado, podendo ser encerrado a qualquer momento pelo CONTRATANTE, ficando o CONTRATANTE responsável pelo pagamento dos serviços ora contratados até a data de sua prestação. A FIT TELECOM poderá encerrar o contrato, imotivadamente, a qualquer momento, desde que informado ao CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 9.2 O contrato também poderá ser encerrado pela FIT TELECOM quando o CONTRATANTE deixar de pagar pelos serviços ora contratados por mais de 30 dias a contar da data de vencimento da nota fiscal.
- 9.3 Além do exposto acima, o presente Termo poderá ser rescindido imediatamente e independente de notificação, por qualquer das partes nos seguintes casos:

- 9.3.1 Por qualquer motivo de ordem técnica que inviabilize a prestação do serviço.
- 9.3.2 Por qualquer disposição legal, regulamentar ou normativo que impeça a prestação do serviço ora contratado.
- 9.3.3 Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

**PRENUNCIADO**  
**SOB° 47 72 9**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
47 72 9  
INSCRIÇÃO DE P...



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

## VERSÃO 01/2015

10.1 As políticas de privacidade da FIT TELECOM baseiam-se nos princípios do seu compromisso com a transparência e o respeito nas relações para com os CONTRATANTES que disponibilizam informações necessárias para prestação dos serviços ora contratados, garantindo a privacidade de tais informações.

10.2 As informações solicitadas aos CONTRATANTES são as mínimas necessárias à realização dos serviços contratados e ficam armazenadas nos bancos de dados da FIT TELECOM durante o período necessário para a prestação de tais serviços. As informações dos clientes são utilizadas por pessoal autorizado e qualificado para utilizá-las da melhor forma e de acordo com esta política e com a legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Quaisquer alterações e/ou complementos a este contrato devem ser feitos por escrito, através de aditivos, em nenhuma circunstância modificações verbais ocorrerão sem a sua formalização.

10.2 Se uma cláusula deste contrato perder a validade ou mostrar-se inviável, sem impedir a realização do objeto, a validade das demais cláusulas permanecerá inalterada. As duas partes substituirão a cláusula inválida ou inviável por uma cláusula válida legalmente e que reflita com a máxima exatidão possível a intenção comercial da cláusula invalidada.

10.3 O CONTRATANTE poderá esclarecer qualquer dúvida a respeito da licença ora contratada ou manter contato através dos meios divulgados pela FIT TELECOM em seu portal.

10.4 Este contrato obriga as partes e seus sucessores.

10.5 A tolerância das partes quanto ao não exercício de qualquer direito que lhes cabe não implica sua renúncia ou novação, sequer impede o exercício de tal direito posteriormente.

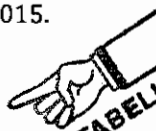
10.6 O presente contrato não poderá ser cedido por qualquer parte sem o prévio consentimento por escrito da outra parte. Qualquer tentativa de cessão do presente contrato com violação desta cláusula será nula e conferirá à parte não cedente o direito de rescindir imediatamente o presente instrumento.

10.7 A restrição prevista na cláusula acima não se aplica a cessões decorrentes de reorganizações societárias da FIT TELECOM ou a empresas afiliadas, coligadas, controladas ou controladoras e outras formas de fusão, cisão ou incorporação.

10.8 Este contrato está regido pela legislação vigente. As partes elegem o foro da cidade de Birigui/SP, como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos desse contrato, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, POR ESTAREM ENTRE SI JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINARAM O TERMO DE ADESÃO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OU ASSINOU DIGITALMENTE ANTES DE REALIZAR O DOWNLOAD, A QUAL SE VINCULA A ESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS LEGAIS**

Birigui (SP), 26 de outubro de 2015.

  
1º TABELIÃO

**PRENUNCIADO**  
SOBº 47 72 9

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
47 72 9

  
CONTRATADA  
F.G. JUNQUEIRA ME

CNPJ: 10.310.323/0001-35

CONTRATANTE ADERENTE:  
VIDE TERMO DE ADESÃO



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*

Rua Beato da Cruz, 387 - Centro - CEP: 13200-055 - Birigui / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO E FIRMADO de: (7933) FABIANO GUILBERTO JUNQUEIRA  
Birigui, 20 de novembro de 2015.  
Em test. da verdade. P: 77  
Rodrigo Gomes dos Reis - Escrevente  
C: 102309 Sp/1(A): 219303-AA  
Viz: Rº 7, 25 (válido somente com o selo de Autenticidade)

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos  
Rodrigo Gomes dos Reis  
ESCREVENTE  
BIRIGUI-SP

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Juridicas de Birigui (SP)**

Rua Joao Galo, 42 - Centro - CEP: 16200-085 - Fone: (18) 3644-1530

**Elizabete Josina Vicentini Vale Gaetti - Oficiala**

Apresentado, protocolado e registrado em microfilme, no registro de Pessoa Juridica, sob o n **47.729**, Birigui 02/12/2015.

Anot/Averb junto a constituicao reg sob n

Emolumentos	Estado	Ipesp	Reg.Civil	Justica	Total
57,93	16,51	8,48	3,07	3,96	92,75

OFICIAL

**Danielle Gaeti Padovan Alberi**  
Escritorisa Autorizada